



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 774

18 de Janeiro de 2023

PG. 1/2



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

### DECRETO Nº 3328/2023

*“Institui o Ponto de Atendimento ao Cidadão (PAC) no Município de Anhumas e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que nos termos do Art. 48, II e XI, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal expedir Decretos e regulamentos para sua fiel execução, e ainda, organizar os serviços internos das repartições municipais;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso XIX, do referido Art. 48 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal disciplinar o uso dos bens municipais, tendo em conta o Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso das dependências do PAC, que presta relevantes serviços à população de Anhumas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Ponto de Atendimento ao Cidadão (PAC), visando à centralização locacional de serviços prestados diretamente à população pela Prefeitura ou por meio de parcerias com outros órgãos e entidades.

**Parágrafo Único.** O PAC está instalado na Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº 605, Centro, Município de Anhumas, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** O PAC centralizará, inicialmente, os serviços prestados à população pelos seguintes órgãos e/ou unidades de atendimento:

**I- Banco do Povo Paulista:** informação, orientação, encaminhamento e renegociação de linhas de crédito do Programa de Microcrédito Produtivo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho, em parceria com a Prefeitura;

**II- Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor (PAE):** atendimento a micro e pequenos empresários e a empreendedores, com informações técnicas e gerenciais, gerenciado pelo SEBRAE-SP (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em São Paulo) em parceria com a Prefeitura;

**III- Atendimento a Junta Militar (JSM):** serviços pertinentes a Lei do Serviço Militar, responsáveis pelo Alistamento Militar unificado para o Exército, Marinha e Aeronáutica e demais em parceria com a Prefeitura;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 774

18 de Janeiro de 2023

PG. 2/2



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

**IV- Posto de Atendimento do PROCON:** orientação e informações aos consumidores em suas reclamações e sobre seus direitos, e fiscalização das relações de consumo, gerenciado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Fundação PROCON SP), em parceria com a Prefeitura;

**V – Posto de Atendimento do DETRAN/SP:** atender às solicitações formuladas, por escrito, no que tange à regularização, recursos, e demais serviços prestados pelo DETRAN;

**VI – Posto de Atendimento do "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão":** Atendimento ao cidadão, com informação, acompanhamento, orientação, e encaminhamento para os serviços prestados pelos diversos órgãos e entidades públicas.

**VII- Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT):** Orientação e auxílio ao cidadão, quanto aos serviços do INSS, emissão de documentos, habilitação ao seguro-desemprego, emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e demais serviços pertinentes;

**Art. 3º.** A oferta de serviços do PAC poderá ser ampliada, conforme a viabilização de parcerias com outros órgãos e entidades ou a realocação de unidades de atendimento municipais.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

**I-** A instalação de placas denominativas no referido órgão público, dando maior publicidade aos relevantes serviços prestados;

**II-** A comunicação e envio de cópia deste Decreto aos Correios às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia;

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste Decreto oneram dotações orçamentaria no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 16 de Janeiro de 2023.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

